



## AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA

### NOTA TÉCNICA Nº 42/2020/AGEVISA-SCI

**INTERESSADO:** Serviços de lavanderias não hospitalares.

**ASSUNTO:** Recomendações sanitárias para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19.

#### CUIDADOS RELACIONADOS AOS COLABORADORES/TRABALHADORES:

- Colaboradores do grupo de risco<sup>1</sup> devem permanecer em casa e realizar serviço em regime de home-office ou teletrabalho;
- Caso residam com pessoas do grupo de risco, realizar preferencialmente serviço em regime de home-office;
- Toda Síndrome Gripal (SG), que configure sinal ou sintoma de resfriado e/ou gripe: afastar-se imediatamente das atividades presenciais pelo período mínimo de 14 dias, ou mais, no caso persistência dos sinais/ sintomas, até a completa melhora.
- Obrigatoriedade de testagem dos trabalhadores sintomáticos;
- Dispensar a utilização de biometria para registro eletrônico do ponto;
- Disponibilizar de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e demais participantes das atividades autorizadas;
- Contatar por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia.

#### MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS ESTABELECIMENTOS:

- Disponibilizar um colaborador para ficar na recepção realizando dispersão de álcool, na forma em gel ou líquida, a 70% (setenta por cento) ou totens com dispensadores de álcool em gel a 70% para higienização das mãos, controle das entradas dos clientes, inclusive com demarcação de espaçamento no chão, respeitando o distanciamento de 2 (dois) metros;
- Recomenda-se, caso possível, aferir a temperatura de clientes e colaboradores antes de ingressarem nas dependências do estabelecimento, utilizando termômetros sem contato com o corpo. Quem estiver com temperatura acima de 37,2° e/ ou mostrar sintomas gripais deve ter sua entrada impedida e ser orientado a procurar uma unidade de saúde e/ou atendimento por telefone: 0800 642 5398 ou 3901 8501 Call Center Governo de Rondônia ou Disque Coronavírus do município;
- Demarcar, com sinalização, a circulação interna, com fluxo determinado para a entrada e saída;
- Permitir apenas a entrada de clientes que estiverem utilizando máscaras;
- Todas as recomendações adotadas aqui deverão ser igualmente orientadas por NOTAS TÉCNICAS (NOTA TÉCNICA Nº 7/2020/AGEVISA-SCI – Orientação Técnicas as Empresas no Controle e

Prevenção COVID-19; NOTA TÉCNICA Nº 3/2020/AGEVISA-SCI – Medidas de Prevenção e Controle em Ambientes) já estabelecidas e disponíveis em <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/institucional/notas-tecnicas/>;

- Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro e, após, desinfetar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo ANVISA, conforme o tipo de material, principalmente nos pontos de maior circulação de funcionários e usuários;
- Desinfetar com álcool 70% (setenta por cento), a cada 2 (duas) horas, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, corrimões, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual e outros;
- Disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para à manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
- Não utilizar ou compartilhar itens de uso pessoal com os colegas de trabalho, como EPIs, fones, aparelhos de telefone, e outros, fornecendo esses materiais individualmente para cada trabalhador caso seja imprescindível à execução do seu trabalho;
- Propiciar boa ventilação, mantendo portas e janelas abertas;
- Realizar rotineiramente e quantas vezes forem necessárias a higienização e desinfecção dos carrinhos, móveis e equipamentos utilizados;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPI) para os trabalhadores, tanto na atividade de recebimento das roupas dos clientes, quanto para o processo de lavagem (antes e durante) como segue:
  1. Uniformes completos: (calça comprida, blusa de manga comprida com punhos, máscaras N 95, luvas de procedimentos e sapatos impermeáveis sem aberturas);
  2. Avental descartável: para uso na recepção das roupas;
  3. Avental impermeável: para uso durante a separação e lavagem das roupas. O avental deve proporcionar conforto térmico e permitir a amplitude de todos os segmentos corporais dos trabalhadores em suas atividades;
  4. Luva de procedimentos: deve proporcionar conforto, aderência, destreza e resistência aos riscos compatíveis com cada atividade desenvolvida;
  5. Bota: resistência à penetração e absorção de água (resistente à umidade) e resistência à penetração por perfuração (resistente a agentes perfurantes);
- É obrigatório o fornecimento gratuito de vestimentas de trabalho para todos os trabalhadores em atividade e devem ser submetidas à higienização diária sob responsabilidade do empregador;
- Treinar os trabalhadores para a colocação e retirada dos EPIs, para não haver contaminação durante esta prática;
- As roupas não devem ser sacudidas durante a separação para lavagem;
- Preferencialmente, no processo de lavagem das roupas, usar temperaturas acima de 60° C e se possível, adicionar solução antisséptica, que deve ser utilizada de acordo com a orientação do fabricante;
- Intensificar e cumprir rigorosamente as boas práticas dos serviços de lavanderia descritas nos Procedimentos Operacionais Padrão, Manuais de Boas Práticas, Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e/ou outros Protocolos do estabelecimento, principalmente relacionados à higienização, fluxos, barreiras físicas, barreiras técnicas e EPI's;
- As roupas provenientes de estabelecimentos ou de pessoa física em que foram identificadas como utilizadas por pessoas com suspeita ou confirmação de infecção pela COVID-19, deverão ser

- encaminhadas à lavanderia em saco plástico identificado, ser lavadas em ciclos de sujidade pesada, seguir regras de manuseio seguro e processamento que garanta a eliminação de agentes;
- Higienização e antisepsia de cadeiras, balcões, espelhos, aparelhos e equipamentos manuseados no atendimento de cada cliente;
  - Reforçar os procedimentos de higiene de todos os ambientes, como depósitos, sanitários, áreas técnicas e circulação de clientes;
  - Limitar o número de funcionários ao estritamente necessário para o funcionamento do serviço;
  - Priorizar métodos eletrônicos de pagamento, preferencialmente, utilizar tecnologia de aproximação;
  - Oferecer o álcool em gel 70% para os clientes higienizarem as mãos, antes e após, tocar em máquinas de cartão de crédito;
  - Impedir a entrada de crianças e adolescentes menores de 12 anos, e controlar a entrada de clientes a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações;
  - Reduzir o fluxo e permanência de pessoas (clientes e colaboradores) dentro do estabelecimento para o teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou não, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente de trabalho, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre.
  - Limitar a 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade de manter a ordem e o distanciamento da administração;
  - Fixar na entrada do estabelecimento de forma visível os documentos de licenciamento AVCIP - Auto de Vistoria Contra Incêndio Pânico ou ACPS - Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia; que contém a quantidade máxima de clientes e colaboradores permitidos no estabelecimento;
  - Após atingir a capacidade máxima do estabelecimento, só poderão entrar o mesmo quantitativo de pessoas que saírem;
  - Deverá haver a limitação de 50% (cinquenta por cento) da área de estacionamento privativo, com alternância das vagas, ficando a cargo da administração do estabelecimento a organização das mencionadas vagas;
  - Não promover atividades promocionais que possam causar aglomerações e manter suspensos os eventos de qualquer natureza, que possa gerar aglomerado de pessoas, incluindo evento de reabertura do estabelecimento, as promoções podem ser estimuladas para os serviços de drive-thru, delivery, ou vendas online.

#### **À POPULAÇÃO EM GERAL:**

- Evitar o uso de lavanderias coletivas;
- Em lavanderia coletiva de condomínios residenciais, deve-se realizar higienização e desinfecção com água e sabão e solução desinfetante, antes e após utilização dos equipamentos e móveis do ambiente compartilhado;
- Não sacudir as roupas no local;
- Utilizar o ambiente da lavanderia, uma família de cada vez, evitando aglomeração no ambiente compartilhado;

#### **ORIENTAÇÕES PARA OS CLIENTES:**

- Fique em casa sempre que possível;
- Caso tenha sintomas de gripe ou resfriado, não saia de casa;
- Utilize máscara, de preferência caseira, durante todo período de permanência fora de casa;
- Prefira solicitar serviço por delivery, compra por telefone ou internet;
- Se for do grupo de risco não saia de casa! Peça ajuda a um familiar, amigo ou vizinho sem ter contato físico com a pessoa;
- Não utilizar bebedouros coletivos;
- Não permitir que outras pessoas toquem em seus cartões de crédito ou débito na hora do pagamento. Evite pagar com dinheiro;
- Permaneça no estabelecimento o menor tempo possível, dessa forma, planeje sua compra ou atividade antes de sair de casa;
- Realize a higienização das mãos ao entrar e no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas” e ao sair do estabelecimento;
- Evitar rir, conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante sua permanência no interior do estabelecimento;
- Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
- Ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão;
- Ao chegar em casa, higienizar, adequadamente, todos os produtos e as embalagens dos produtos comprados nos estabelecimentos comerciais.

**ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**

Diretora Geral AGEVISA



Documento assinado eletronicamente por **ANA FLORA CAMARGO GERHARDT**, Diretor(a), em 15/06/2020, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012002036** e o código CRC **15AD487F**.